



AQUI, VOCÊ É NOSSO CAMPEÃO!

PROCESSO SELETIVO

IF SUDESTE MG - 2026.1

EDITAL
CURSOS TÉCNICOS
TÉCNICOS PROEJA

WWW.IFSUDESTEMG.EDU.BR/PROCESSOSELETIVO

Sumário

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	2
2. DO CRONOGRAMA	3
3. DOS GRUPOS DE CONCORRÊNCIA	4
Quadro 1: Quadro simplificado de grupos de concorrência	7
Quadro 2: Fluxograma de identificação dos grupos de concorrência	9
4. DO CURSO E VAGA	10
5. DAS INSCRIÇÕES	11
- Do cadastro na plataforma GOV.BR	11
- Do cadastro socioeconômico	11
- Das inscrições por nome social	12
6. DOS RECURSOS CONTRA RESULTADO DE INSCRIÇÃO E NOME SOCIAL	13
7. DA SELEÇÃO	13
8. DOS RESULTADOS	14
9. DOS RECURSOS CONTRA O SORTEIO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	14
10. DA VALIDADE	14
11. DA MATRÍCULA	14
12. CRITÉRIOS PARA REMANEJAMENTO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS OCIOSAS	15
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
Marcos Pavani de Carvalho	16
Pró-reitor de Ensino	16
Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 447, de 05/05/2025	16
ANEXO I - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	17
ANEXO II - LOCAIS DE ATENDIMENTO	18

EDITAL N.º **31** de 12 de setembro de 2025
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2026
CURSOS TÉCNICOS PROEJA

PROCESSO N.º 23223.002198/2025-11

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - IF Sudeste MG, pelo presente edital, torna público o período de inscrições de 17 de setembro a 17 de outubro de 2025 para o ingresso, no primeiro semestre de 2026, de candidatos aos cursos técnicos Proeja no *campus* de **Juiz de Fora**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para os efeitos do disposto no presente edital, em consonância com a Lei nº 12.711, de 29/08/2012 (alterada pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023), com o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20/04/17 e pelo Decreto nº 11.781, de 14/11/2023), a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/12 (alterada pela Portaria MEC nº 19 de 06/11/2014, pela Portaria Normativa nº 9, de 05/05/17 e pela Portaria nº 2.027, de 16/11/2023), com o Decreto nº 5.840, de 13/07/2006, com o Decreto nº 5.154, de 23/07/04 e a Lei nº 12.288, de 20/07/10, considera-se:

1.1.1. **Concurso seletivo**, definido neste edital como processo seletivo, é o procedimento por meio do qual se selecionam os candidatos para ingresso nos cursos técnicos Proeja, excluídas as transferências.

1.1.2. **Escola pública** é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Serão considerados alunos de escola pública aqueles candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) **o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano)** em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA, ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.1.2.1. Estudantes da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), no âmbito do ensino fundamental, em fase de conclusão de curso prevista para o 2º semestre de 2025 poderão participar deste edital.

1.1.2.2. As escolas pertencentes ao **Sistema S** (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino**.

1.1.2.3. Não poderão concorrer às vagas destinadas à escola pública os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares algum período do ensino fundamental, mesmo que tenham recebido bolsa de estudos, parcial ou integralmente.

1.2. **Família** é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

1.3. **Renda familiar bruta mensal** é a soma dos rendimentos brutos obtidos por todas as pessoas da família.

1.4. **Renda familiar bruta mensal per capita** é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, dividindo-se a renda familiar bruta mensal pelo número de membros da família.

1.5. **Análise de renda** - Ação de aferição para fins de acesso a vagas desses grupos de concorrência, apenas para os candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, conforme previsto no Art. 3º, inciso I da Portaria Normativa/MEC nº 18, devendo ser comprovada com base no CadÚnico.

1.6. **CadÚnico** - O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal identifica e caracteriza as famílias de baixa renda. A família que se enquadra no perfil do programa e ainda não está inscrita no Cadastro Único pode procurar um CRAS – Centro de Referência em Assistência Social no município e solicitar o cadastramento. Para mais informações, acesse: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico>. O CadÚnico deverá estar válido no momento da matrícula do candidato na instituição, conforme edital de matrícula (com previsão de publicação após o resultado definitivo previsto para 21/01/2026). Para a apuração de renda será verificado se na Folha Resumo do CadÚnico o valor da renda per capita familiar (sem qualquer ambiguidade) não ultrapassa um salário mínimo vigente na data de publicação do edital de matrícula.

1.7. **Laudo Médico** - Documento no qual é detalhado o quadro clínico da pessoa com deficiência, assinado por médico com registro no conselho Regional de Medicina e contendo o CID (classificação internacional de doenças).

1.8. **Necessidade Específica** - Toda e qualquer condição que gere dificuldade significativa nas capacidades físicas, intelectuais e de aprendizagem ou mesmo sociabilidade ou interação social, sendo estas permanentes ou temporários, mais graves ou menos severos.

1.9. **Comunidade Remanescente Quilombola** - grupos de descendentes de pessoas negras escravizadas que preservam a história, a cultura e o jeito de viver herdado dos quilombos. Tais comunidades são reconhecidas oficialmente pelo Estado brasileiro como parte do patrimônio cultural e histórico do país.

1.10. O(A) candidato(a) deverá possuir Carteira de Identidade (CI) e CPF para participar do processo seletivo regido por este edital.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O cronograma a seguir apresenta datas e períodos dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade. Em caso de alterações, as mesmas serão realizadas por meio de retificações publicadas no site <https://ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

Etapas	Data
Publicação do edital de processo seletivo	12/09/2025
Impugnação do edital	15/09/2025
Resultado da impugnação do edital	16/09/2025
Período de inscrições	17/09/2025 a 17/10/2025
Período de solicitação do uso do nome social	
Publicação da relação provisória das inscrições, após 18 horas	24/10/2025
Divulgação do resultado de deferimento/indeferimento da concessão do uso do nome social	
Período de recurso contra a inscrição e do indeferimento da concessão do nome social	29/10/2025 a 30/10/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições e do indeferimento da concessão do nome social	03/11/2025
Divulgação da relação definitiva de inscritos	
Disponibilização do comprovante definitivo de inscrições	01/12/2025
Disponibilização da lista dos candidatos aptos a participarem do sorteio com sua respectiva numeração	05/12/2025
Divulgação do(s) horário(s) do sorteio por campus	
Realização do sorteio das vagas	17/12/2025

Publicação do resultado da classificação provisória	18/12/2025 após às 20 horas
Período de recurso contra o sorteio e a classificação final	19/12/2025 e 22/12/2025
Divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra o sorteio e classificação provisória	21/01/2026

3. DOS GRUPOS DE CONCORRÊNCIA

3.1. As vagas dos cursos técnicos Proeja serão oferecidas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, pelo processo seletivo do IF Sudeste MG por meio de sorteio (regido por este edital).

3.1.1. **Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA:** é a modalidade de educação profissional oferecida pelo IF Sudeste MG, aos candidatos maiores de 18 anos que já concluíram o Ensino Fundamental e não concluíram o ensino médio.

3.2. Os Cursos técnicos Proeja são ofertados pelo IF Sudeste MG nos seguintes turnos:

- Noturno: refere-se ao período da noite;

3.3. As vagas dos cursos técnicos Proeja para o processo seletivo – sorteio, regido por este edital, serão distribuídas conforme item 4.

3.4. As vagas para os cursos oferecidos pelo processo seletivo do IF Sudeste MG neste edital estão distribuídas nos grupos de concorrência **AC, LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD, LI-EP, PCD e PRONAF** e estão dispostas e de acordo com a Lei nº 12.711, de 29/08/12 (alterada pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023), com o Decreto nº 7.824, de 11/10/12 (alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20/04/17 e pelo Decreto nº 11.781, de 14/11/2023), a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/12 (alterada pela Portaria MEC nº 19, de 06/11/2014, pela Portaria Normativa nº 9, de 05/05/17 e pela Portaria nº 2.027, de 16/11/2023) e constam nos item 4.

Grupo AC - Este grupo destina-se a todos os candidatos que se julgarem aptos a participar do processo seletivo, independentemente da condição social, racial, de deficiência ou de terem cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada.

Grupo LB-PPI - Este grupo de concorrência destina-se a:

I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II - Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, tendo por base de cálculo o salário mínimo vigente na data de publicação do edital de inscrição; e

III - Candidatos que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e

IV - Candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas - (PPI).

Grupo LB-Q - Este grupo de concorrência destina-se a:

I – Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II – Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, tendo por base de cálculo o salário mínimo vigente na data de publicação do edital de inscrição; e

III - Candidatos que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e

IV – Candidatos que se autodeclararem quilombolas.

Grupo LB-PCD - Este grupo de concorrência destina-se a:

I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II – Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, tendo por base de cálculo o salário mínimo vigente na data de publicação do edital de inscrição; e

III - Candidatos que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e

IV - Candidatos com deficiência.

Grupo LB-EP - Este grupo de concorrência destina-se a:

I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II - Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, tendo por base de cálculo o salário mínimo vigente na data de publicação do edital de inscrição; e

III - Candidatos que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Grupo LI-PPI - Este grupo de concorrência destina-se a:

I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II - Candidatos independentemente de renda; e

III - Candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas - (PPI).

Grupo LI-Q - Este grupo de concorrência destina-se a:

I – Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II – Candidatos independentemente de renda; e

III - Candidatos que se autodeclararem quilombolas.

Grupo LI-PCD - Este grupo de concorrência destina-se a:

I – Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II - Candidatos independentemente de renda; e

III - Candidatos com deficiência.

Grupo LI-EP – Este grupo de concorrência destina-se a:

I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II - Candidatos independentemente de renda.

Grupo PCD- Este grupo de concorrência destina-se a:

I - Candidatos que comprovem serem pessoas com deficiência – Ação Afirmativa própria do IF Sudeste MG.

Grupo PRONAF - Este grupo de concorrência destina-se a:

I - Candidatos que comprovem ser empregados rurais ou filhos de empregados rurais ou filhos/membros de famílias pronaianas ou filhos/membros de assentados da reforma agrária – Ação afirmativa própria do IF Sudeste MG.

Quadro 1: Quadro simplificado de grupos de concorrência

SIGLA	DESCRIÇÃO
AC	Ampla concorrência

LB-PPI	Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LB-Q	Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LB-PCD	Pessoas com deficiência (PcD), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que apresentarem laudo médico e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LB-EP	Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LI-PPI	Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda, tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LI-Q	Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LI-PCD	Pessoas com deficiência (PcD), independentemente da renda, que apresentarem laudo médico e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LI-EP	Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
PCD*	Pessoas com deficiência (PcD) que apresentarem laudo médico.
PRONAF*	Candidatos(as) que comprovem ser empregados rurais ou filhos de empregados rurais ou filhos/membros de famílias pronafianas ou filhos/membros de assentados da reforma agrária.

*Ação Afirmativa própria do IF Sudeste MG.

3.4.1. É de **inteira responsabilidade do(a) candidato(a)** a prestação de informações e documentos no ato de inscrição. Essas informações servirão de referência para a sua alocação no(s) devido(s) grupo(s) de concorrência no ato de inscrição. É obrigação do candidato conferir e acompanhar suas informações de inscrição.

3.4.2. Todas as informações prestadas no ato da inscrição deverão ser comprovadas no ato da matrícula, em caso de aprovação, e a comprovação ocorrerá mediante apresentação de documentos e realização de procedimentos específicos de apuração, quando for o caso, conforme o grupo de concorrência de convocação. A **não** comprovação da veracidade ocasionará a perda da vaga no curso pretendido.

3.5. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, ou seja, aqueles cuja renda familiar bruta mensal per capita é igual ou inferior a 1 salário mínimo, deverão comprovar a renda, apresentando, no ato da matrícula, a folha resumo do CadÚnico conforme exigida em edital de matrícula.

3.5.1. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

3.5.2. Os candidatos que **não** comprovarem a renda familiar bruta mensal, de que trata o subitem 3.5, perderão a vaga no curso pretendido.

3.6. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão como base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento a ser disciplinado em edital de matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, pela Portaria nº 1.117 de 01 de novembro de 2018 e pela Portaria MEC nº 2.027 de 16 de novembro de 2023).

3.6.1. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de concorrência AC, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD, LI-EP, PCD e PRONAF **não** necessitam comprovar a renda no ato da matrícula.

3.7. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD, LI-EP deverão comprovar que cursaram **integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano)** em escola pública, ou seja, em instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme item **1.1.2.**

3.7.1. Os candidatos que **não** comprovarem que cursaram integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola pública, de que trata o subitem 3.7, perderão a vaga ao curso pretendido.

3.8. Não poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD, LI-EP os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares algum período do ensino fundamental mesmo que tenham recebido bolsa de estudos, parcial ou integralmente.

3.9. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência LB-PPI, LB-Q, LI-PPI e LI-Q como pessoas que se autodeclararam negros (pretos ou pardos, indígenas ou quilombolas, deverão apresentar autodeclaração, no ato da matrícula, e comprová-la por meio da participação em procedimento de verificação complementar de autodeclaração, a ser realizado pela comissão de heteroidentificação (conforme edital de matrícula), observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, pela Portaria nº 1.117 de 01 de novembro de 2018 e pela Portaria MEC nº 2.027 de 16 de novembro de 2023).

3.9.1. Os candidatos que **não** comprovarem a condição de que trata o subitem 3.9 perderão a vaga ao curso pretendido.

3.9.2. O IF Sudeste MG disponibiliza no endereço <https://youtu.be/Dq0O3ZJg9V4> o vídeo que apresenta orientações sobre a verificação étnica e racial de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) ou indígenas, em processos seletivos¹.

3.10. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência LB-PCD, LI-PCD e PCD como pessoas com deficiência deverão comprovar tal condição com laudo médico, no ato da matrícula, (conforme edital de matrícula), observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, pela Portaria nº 1.117 de 01 de novembro de 2018 e pela Portaria MEC nº 2.027 de 16 de novembro de 2023).

3.10.1. Os candidatos que **não** comprovarem sua condição de Pessoa com Deficiência, de que trata o subitem 3.10, perderão a vaga no curso pretendido.

3.11. Na verificação dos requisitos dos candidatos aprovados nos grupos de concorrência LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD, LI-EP, PCD e PRONAF, será realizada a comprovação de:

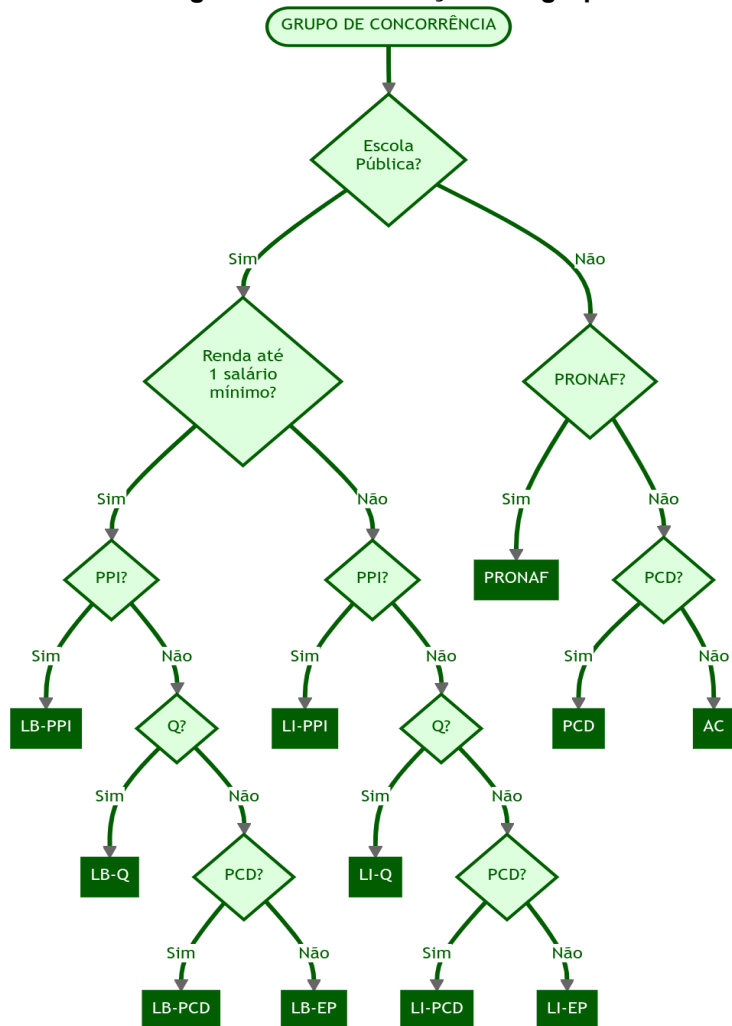
- A. Escolaridade;
- B. Renda, via CadÚnico; e/ ou
- C. Verificação étnico-racial, por comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração, para negros – pretos ou pardos – e/ ou
- D. Validação PcD, por banca de validação da condição de Pessoa com Deficiência; e/ ou
- E. Validação documental, no caso de indígenas; e/ou
- F. Validação documental, no caso de quilombola; e/ou

¹ Vídeo realizado por uma parceria entre CEFET/MG e IFRS e disponibilizado para divulgação por outros Institutos Federais.

G. Validação documental, no caso do Pronaf.

3.12. As análises descritas no subitem 3.11 serão realizadas conforme edital de matrícula, a ser divulgado posteriormente.

Quadro 2: Fluxograma de identificação dos grupos de concorrência



4. DO CURSO E VAGA

Campi	Curso	Forma de Oferta	Vagas	AC	Escola Pública Renda menor que 1 salário (LB)				Escola Pública Qualquer Renda (LI)				PCD	Pronaf	Turno	Duração
					PPI	Q	PCD	EP	PPI	Q	PCD	EP				
Juiz de Fora	Secretariado	Proeja	30	13	5	1	1	1	5	0	1	1	1	1	Noturno	3 anos

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições no processo seletivo para cursos técnicos Proeja serão gratuitas.

5.2. As inscrições no Processo Seletivo para os cursos técnicos Proeja, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2026, deverão ser realizadas **exclusivamente de forma online**.

5.3. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o Portal do Candidato do IF Sudeste MG (<https://candidato.ifsudestemg.edu.br/>), proceder com o seu cadastro e, em seguida, selecionar as opções apresentadas para concluir sua inscrição.

- Do cadastro na plataforma [GOV.BR](https://gov.br/)

5.4. O acesso ao sistema de inscrição ocorrerá por meio do login único do governo federal, mediante o cadastro prévio na plataforma [GOV.BR](https://gov.br/).

5.4.1. Caso ainda não possuam uma conta na plataforma GOV.BR, antes de iniciar a inscrição, todos os candidatos deverão, primeiramente, criar o seu login único do governo federal, realizando seu cadastro em <https://acesso.gov.br/>, seguindo os passos descritos no link <http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/perguntasdafaq/contaacesso.html> ou no vídeo do link: [\(4435\) Saiba como criar uma conta GOV.BR \[OFICIAL\] - YouTube](#)

5.4.2. A partir da conta na plataforma GOV.BR, deve-se iniciar a inscrição, no Portal do Candidato do IF Sudeste MG, <https://candidato.ifsudestemg.edu.br/>, selecionar o botão “Entrar com o GOV.BR” e digitar CPF e senha.

5.4.3. Para saber mais sobre o procedimento de cadastro na plataforma GOV.BR, recuperar senha ou sanar qualquer outra dúvida, deve-se acessar o link: <http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/>.

5.4.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o cadastramento das informações na plataforma GOV.BR, não tendo o IF Sudeste MG acesso para incluir, excluir, nem alterar informações que tenham sido cadastradas de maneira incorreta pelo candidato.

- Do cadastro socioeconômico

5.5. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o cadastro socioeconômico e confirmar a veracidade das informações prestadas.

5.5.1. Com base nas respostas informadas no questionário socioeconômico, serão definidas as ações afirmativas nas quais o(a) candidato(a) poderá concorrer durante o processo seletivo.

5.5.2. O(A) candidato(a) poderá concorrer simultaneamente em mais de uma ação afirmativa, a depender das respostas fornecidas no questionário socioeconômico.

5.5.3. Antes de confirmar sua inscrição, o(a) candidato(a) poderá rever as respostas do questionário e, se for o caso, proceder com as alterações necessárias.

5.5.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) comprovar, por meio dos documentos listados neste edital, o pertencimento à determinada ação afirmativa em caso de aprovação.

5.5.5. Para verificar como proceder no preenchimento do questionário socioeconômico, confira as orientações no Manual do Candidato disponível no site (www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo).

5.5.6. Durante o período de inscrições, o(a) interessado(a) que não tenha acesso à internet poderá fazer a inscrição em terminais disponibilizados para este fim nos *campi* conforme endereços e horários presentes no Anexo II.

- **Da documentação de inscrição**

5.6. É obrigatório, para efetuar a inscrição, que o(a) candidato(a) possua:

- I. Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio ou protocolo provisório;
- II. Documentação de identificação com foto: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), carteira de trabalho ou passaporte;
- III. Correio eletrônico (e-mail); caso não possua, deverá criar sua conta de e-mail.

5.7. O(A) candidato(a) não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser desclassificado.

5.8. O candidato, ao realizar a inscrição, aceita o “Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais”, Anexo I deste edital, com a coleta e tratamento dos dados pessoais fornecidos no ato de inscrição, conforme previsto na Lei 13.709/ 2018, art. 7, inciso I.

5.8.1. As solicitações de informações pelos titulares, as solicitações de revogação do consentimento ou eliminação de dados deverão ser realizadas por meio da plataforma [Fala.BR](#), para encaminhamento à encarregada pela proteção de dados pessoais do IF Sudeste MG.

5.9. O(A) candidato(a) fará a prova no município de oferta do curso escolhido.

5.10. O(A) candidato(a) é o(a) ÚNICO(A) responsável pelo correto preenchimento da inscrição.

- **Das inscrições por nome social**

5.11. É facultado às pessoas não-binárias, travestis ou transexuais a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual a pessoa prefere ser chamada cotidianamente, e que reflete sua identidade de gênero, em contraste com o seu nome registrado na certidão de nascimento).

5.12. Após a realização da inscrição, a pessoa deverá solicitar atendimento pelo nome social, por meio de formulário próprio, disponibilizado no site do processo seletivo, no menu “atendimento ao candidato”.

5.13. O formulário, devidamente preenchido, bem como cópia do documento de identidade deverão ser enviados para o e-mail copese@ifsudestemg.edu.br, com o assunto **INSCRIÇÃO NOME SOCIAL**, no período de inscrição.

5.14. Caso a pessoa solicitante seja menor de dezoito anos, o formulário deverá conter a assinatura da mãe, pai ou responsável, juntamente com uma cópia do documento de identidade do(a) responsável.

5.15. O resultado sobre o deferimento do uso do nome social será publicado conforme cronograma.

6. DOS RECURSOS CONTRA RESULTADO DE INSCRIÇÃO E NOME SOCIAL

6.1. A Copese disponibilizará, conforme cronograma descrito no item 2, a lista com o deferimento/indeferimento dos candidatos inscritos – contendo seu nome, número da inscrição, nome do curso e *campus* pretendido e a situação da inscrição, e também o deferimento da concessão do uso do nome social, na página <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

6.2. A interposição de recurso contra o deferimento/ indeferimento da inscrição e do uso do nome social ocorrerá pelo preenchimento de formulário online (<https://forms.gle/oc79FgdE4VpuXXMK6>) disponibilizado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, conforme cronograma, observado o horário oficial de Brasília-DF.

6.2.1. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recursos interpostos por meios diferentes do que consta no item 6.2.

6.3. Os recursos interpostos sem argumentação, fundamentação e pedidos ou sem a comprovação das informações necessárias serão indeferidos ou não providos. Desta decisão não caberão mais recursos.

6.4. Será admitido somente um recurso por número de inscrição, que poderá contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento e mais de um pedido. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado válido apenas o último recurso enviado pelo candidato.

6.5. O resultado dos recursos contra a inscrição e deferimento/ indeferimento do uso do nome social será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, conforme cronograma. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

6.6. O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado na área do candidato no Portal do Candidato (<https://candidato.ifsudestemg.edu.br/>) após a homologação de inscrição. O candidato é o único responsável pelo acesso e impressão deste documento.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será efetuada por meio de sorteio a ser realizado no dia **17 de dezembro de 2025** e transmitido pelo canal oficial do YouTube do IF Sudeste MG, pelo link <https://www.youtube.com/c/IFSudesteMGvideos>.

7.1.1. A divulgação dos horários do sorteio dos cursos, bem como lista dos cursos que não necessitarão de sorteio (cursos com mais vagas do que candidatos inscritos, conforme item 8.2) será publicada conforme cronograma, no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo.

7.2. Caso o número de candidatos inscritos em determinado curso seja igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, ou seja, não haja concorrência, não será realizado o sorteio, sendo todos os candidatos classificados pelo critério de idade.

7.3. O sorteio será realizado conforme cronograma e contará com a participação de, no mínimo, dois servidores do IF Sudeste MG.

7.4. A lista definitiva dos candidatos inscritos aptos a participarem do sorteio será divulgada conforme cronograma no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo. Essa listagem conterá o número de inscrição do candidato, o seu nome e o seu número para o sorteio.

7.4.1. A numeração dos candidatos para o sorteio será dada (por ordem alfabética) de acordo com a sua ordem de inscrição no processo seletivo, por grupo de concorrência.

7.5. Para cada sorteio, será utilizada uma chave aleatória de base gerada e divulgada no momento da seleção.

7.6. Para fins de auditoria, os candidatos poderão baixar um simulador do sorteio disponível no link www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo, para simular o mesmo sorteio a ser realizado pelo sistema do IF Sudeste MG.

8. DOS RESULTADOS

8.1. Para fins de classificação no processo seletivo será considerada a ordem do sorteio dos candidatos, por grupo de concorrência.

8.2. Será eliminado do processo seletivo 2026-1, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que a qualquer tempo:

- a) Estiver reprovado ou com dependências em quaisquer das disciplinas do ensino médio, no caso dos cursos técnicos, no momento da matrícula;
- b) Não estiver matriculado nas séries do ensino médio exigidas nos cursos técnicos que possuem concomitância, no momento da matrícula;
- c) Não comprovar o perfil condicionante da escolha do grupo (de egresso de escola pública, e/ou a condição de renda, e/ou a condição de cor e etnia, e/ou a condição de pessoa com deficiência e/ou a comprovação de ser filho de família pronaiana);
- d) Cometer fraude, falsidade ideológica com prova documental ou qualquer outro ato doloso – a ser apurado em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

9. DOS RECURSOS CONTRA O SORTEIO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

9.1. A classificação provisória será divulgada a partir das **20h do dia 18 de dezembro de 2025**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

9.2. A interposição de recurso contra o sorteio e a classificação provisória ocorrerá pelo preenchimento de formulário on-line (<https://forms.gle/NN3ZCkJ5MLTsWm3ZA>), a partir das **10 horas do dia 19 de dezembro de 2025 até as 23h59min do dia 22 de dezembro de 2025**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

9.2.1. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recursos interpostos por meios diferentes do que constam no item 10.2.

9.3. O resultado dos recursos contra o sorteio e a classificação provisória será divulgado a partir das 18h do dia 19 de janeiro de 2026, no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

9.4. A classificação final (resultado final) será divulgada por grupo de concorrência, em ordem decrescente das notas a partir das 18h do dia 19 de janeiro de 2026, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

10. DA VALIDADE

10.1. Os resultados do processo seletivo para o ingresso nos cursos previstos neste edital serão válidos apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 1º semestre letivo de 2026.

11. DA MATRÍCULA

11.1. Será publicado o edital de matrícula, que disporá sobre os trâmites da matrícula no 1º semestre de 2026, incluindo as comprovações exigidas para os grupos de concorrência.

11.2. No edital de matrícula constarão datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula e será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

11.3. Todas as informações e datas das chamadas serão divulgadas em editais próprios.

11.4. Candidatos excedentes poderão ser convocados para a matrícula já na Primeira Chamada, para o preenchimento de vagas de algum grupo de concorrência em que não houve inscritos, ou que tiveram mais vagas que inscritos, conforme remanejamento do item 13.1. deste edital.

11.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das divulgações relativas ao edital de matrícula e convocações para matrícula no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

11.6. Em caso de dúvidas sobre a matrícula, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Registro Acadêmico do campus ou pelo e-mail matricula@ifsudestemg.edu.br.

11.6.1. Os candidatos que se inscreveram nesses cursos poderão participar da lista de espera, manifestando interesse nas vagas ociosas do processo seletivo 2025/2, conforme edital de matrícula a ser publicado

12. CRITÉRIOS PARA REMANEJAMENTO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS OCIOSAS

12.1. Para os grupos de concorrência em que o número de classificados for menor que o de vagas ofertadas, as vagas ociosas serão remanejadas e **os candidatos excedentes serão convocados na Chamada Regular** para a ocupação das mesmas, conforme critérios estabelecidos no Art. 14 da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e pela Portaria 2.027, de 16/11/2023, ou seja:

Fluxograma de remanejamento de vagas

Origem	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LB-Q	LB-PPI	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LB-PCD	LB-PPI	LB-Q	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LB-EP	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LI-PPI	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LI-Q	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-PCD	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LI-PCD	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LI-EP	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	PCD	PRONAF	AC
AC	PCD	PRONAF	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP
PCD	PRONAF	AC	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP
PRONAF	PCD	AC	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP

A primeira coluna se refere ao grupo de concorrência no qual vaga está se originando, e as demais colunas indicam a ordem de prioridade, da esquerda para a direita, no remanejamento da vaga

12.2. Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste edital, após o término das matrículas da Chamada Regular poderão ser realizadas outras chamadas, conforme critérios estabelecidos no edital de matrícula e na legislação vigente.

12.3. Todas as divulgações relacionadas às vagas ociosas serão publicadas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

12.4. Caso sejam detectadas, ainda, vagas ociosas, essas serão divulgadas e haverá chamadas para o seu preenchimento, com a observância das regras estabelecidas pela legislação e a pela previsão estabelecida no edital de matrícula, com a devida publicação no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. No dia 15 de setembro de 2025, conforme previsto no cronograma, poderá ser realizado pedido de impugnação para este Edital.

13.1.1. A impugnação a que se refere o subitem 14.1 deverá ser apresentada de forma fundamentada e dirigida à Diretoria de Processos Seletivos, pelo e-mail copese.presidencia@ifsudestemg.edu.br das 00h01min até às 23h59min do dia 15 de setembro de 2025.

13.1.2. Os resultados das impugnações serão disponibilizados no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo, a partir das 18 horas do dia 16 de setembro de 2025, observado o horário oficial de Brasília-DF.

13.2. Serão divulgados no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo, sempre que necessário, os editais, as retificações, as normas complementares e os avisos oficiais sobre o presente processo de seleção, cabendo a o(a) candidato(a) o devido acompanhamento.

13.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos Proeja deverão se submeter às normas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no site www.ifsudestemg.edu.br.

13.4. A inexatidão de declarações e informações prestadas pelo candidato, ou a falsidade documental, ainda que verificada após o ato da matrícula ou o início das aulas, implicará o desligamento do candidato.

13.5. Quaisquer dúvidas sobre este edital, bem como sobre o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, deverão ser encaminhadas pelo(a) candidato(a) exclusivamente para os e-mails disponibilizados no Anexo II.

13.6. O site do processo seletivo - www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo - é o meio oficial de divulgação do referido processo.

13.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações, retificações e notícias divulgadas no portal do processo seletivo www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo.

13.8. As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Diretoria de Processos Seletivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 22 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS PAVANI DE CARVALHO**
Data: 22/09/2025 15:09:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Pavani de Carvalho
Pró-reitor de Ensino
Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 447, de 05/05/2025

ANEXO I - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei no 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, CNPJ no 10.723.648/0001-40, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos no Processo Seletivo e na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades:

Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei no 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art.18 da Lei no 13.709 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5o do art. 8o da Lei no 13.709.

ANEXO II - LOCAIS DE ATENDIMENTO

Local	Endereço	Horário (de segunda a sexta - exceto feriados e recessos escolares)
<i>Campus</i> Juiz de Fora	Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1283, Bairro Fábrica, Juiz de Fora, MG, CEP: 36080-001. (Em frente à Secretaria de Registros Acadêmicos - Bloco administrativo - 2º andar)	De 09:00 às 13:00 e de 15:00 às 19:00 copese.juizdefora@ifsudestemg.edu.br